



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA**

### **SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS**

#### **LEI N.º 1380 /2014**

“Autoriza o desmembramento dos lotes de nº 01 e de nº 02 de propriedade de Maria Alina Vieira Machado, situado na Rua Semeão Pereira Campos, Centro, Santa Margarida, MG, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**-. Fica autorizado o desmembramento do lote de nº01 de propriedade de Maria Alina Vieira Machado, com registro no Cartório de Imóveis da Comarca de Abre Campo, MG, matrícula 12.017 e AV-1.12.017 de 27 de março de 2014.

**Art.2º**-. Fica autorizado o desmembramento do lote de nº02 de propriedade de Maria Alina Vieira Machado, com registro no Cartório de Imóveis da Comarca de Abre Campo, MG, matrícula 12.017 e AV-1.12.017 de 27 de março de 2014.

**Art. 3º** - Os referidos lotes possuem a seguinte descrição:

**LOTE-01, ÁREA TOTAL DE 559,66 m2**, em divisa pela frente com a Rua Semeão Pereira Campos, com uma distância de 11,75 metros, pelo lado direito com Amanda Costa Marçal Pereira, com uma distância de 48,00 metros, e pelo lado esquerdo com lote de Maria Alina Vieira Machado, com uma distância 8,20 m,+ 1,30 m, + 36,86 metros ( alinhamento irregular), e fundos com Wander de Aquino Vieira, medindo 11,60 metros.

**LOTE-02, ÁREA TOTAL DE 390,79 m2**, em divisa pela frente com a Rua Semeão Pereira Campos, com uma distância de 10,45 metros, pelo lado direito com Maria Alina Vieira Machado, com uma distância de com uma distância 8,20 m, + 1,30 m, + 36,86 metros (alinhamento irregular), e pelo lado esquerdo com Carlos Soares Lima, com uma distância de 30,80 metros, e Felício Mendes Vieira com uma distância de 11,75 metros,e fundos com Wander de Aquino Vieira com uma distância de 9,05 metros.

**Art.4º**-. Fica devidamente arquivada juntamente com esta Lei, “o memorial descritivo e a planta”.

**Art. 5º**-. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação

Santa Margarida, 18 de julho de 2014.

**GERALDO MAGELA HENRIQUE**

Prefeito Municipal